



# Diário Oficial

## Câmara Municipal de Macuco

Lei nº 1191/2025, 19 Março de 2025



Fonte: cmmacuco.rj.gov.br

Ano I - Edição 022 - Macuco, 08 de outubro de 2025

Editora Chefe: Manoela Fernandes Cardoso



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

LEI N.º: 1211/2025

**“DECLARA O DESFILE  
ESCOLAR COMO PATRIMÔNIO  
CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO  
DE MACUCO/RJ, PASSANDO A  
CONSTAR NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DE EVENTOS DO MUNICIPIO.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele promulga na forma do § 7º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Macuco, em virtude do silêncio do Poder Executivo (artigo 74, § 3º do mesmo Diploma Legal), a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º.** Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macuco/RJ, o tradicional Desfile Escolar, ocorrido habitualmente há mais de 50 (cinquenta) anos, em data prevista durante a festa do Padroeiro São João Batista.

**Art. 2º.** O Desfile Escolar fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macuco, acontecendo anualmente, em data a ser designada dentro do período da festa do Padroeiro do Município, independentemente da possibilidade de realização do Desfile Cívico de 07 (sete) de setembro (Dia da Independência do Brasil).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 08 de outubro de 2025.

**José Hugo Marcílio Martins Carvalho Neto**  
Presidente

Autoria: Alessandro Badini Joy, Alberto de Oliveira Herdy e Myrella Daflon Abreu.



Acesse nosso site

[cmmacuco.rj.gov.br](http://cmmacuco.rj.gov.br)

